

ISENÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL OU ESTÁGIO

A Isenção de Prática Profissional ou estágio supervisionado é destinada aos alunos que já possuem a experiência profissional em atividade correlata ao curso.

- O processo deve ser feito após passar a quantidade de horas obrigatórias.

São considerados documentos válidos para a comprovação:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b. Contrato de Trabalho ou Declaração de Vínculo.
- c. Contrato de prestação de serviço (caso do profissional autônomo ou MEI).
- d. Declaração Funcional emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas.
- e. Extrato de arrecadação mensal (MEI).
- f. Declarações e/ou Certificados das atividades exercidas, emitidas pela instância responsável.

A documentação deverá ser acompanhada do relatório técnico descritivo das atividades exercidas e a aprovação da equivalência compete ao Professor Orientador de Estágio ou Professor Supervisor de Prática Profissional e, na indisponibilidade destes, ao Coordenador de Curso.

Portanto o passo a passo para a isenção será:

1. Apresentar os documentos de comprovação da carga horaria e da experiencia profissional exercida a docente responsável da coordenação de curso.
2. Confeccionar o relatório técnico das atividades exercidas e obter a aprovação da equivalência junto ao docente responsável da coordenação de curso
3. Apresentar relatório aprovado e documento de comprovação a SERAC/Setor de Estágio (o encaminhamento pode ser feito presencialmente ou por e-mail: estagio.mg@grupo.cefet-rj.br)

OBS: Note que o processo ocorre ao final de executada as horas de trabalho. Como o docente irá avaliar as atividades que constarão no relatório, **existe a possibilidade de a isenção não ser aprovada**. Diante disso, é recomendado aos alunos que, antes de iniciarem o processo, conversem com o coordenador de seu curso e informe as atividades que serão ou foram desenvolvidas na empresa, buscando verificar se existe a compatibilidade para a isenção.